



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.963, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Guarabira exercício de 2022, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de Guarabira, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.201.358,76 (nove milhões, duzentos e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.10	Sec. de Infraestrutura	
15.451.2006.1082	Adquirir terreno c/ Galpões, Prédio e cantina p/ construir Centro Administrativo	
754	Recursos de Operações de Crédito	
449061.01	Aquisição de Imóveis	6.701.358,76
2.11	Sec. de Urb. Meio Ambiente e Saneamento	
15.452.1002.1042	Adquirir Veículo/Equipamentos p/ Sec. Urb. Meio Ambiente Saneamento	
754	Recursos de Operações de Crédito	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
2.16	Fundo Mun. De Saúde – Sec. de Saúde	
10.301.2002.1066	Adquirir Veículo/Equipamentos para Atenção Básica	
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
	Total	9.201.358,76

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de Operações de Crédito firmado com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1.953/21, de 31 de dezembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o Exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 13 de abril de 2022.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br